



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N° 68, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021, alteração do PPA LDO para os fins que especifica e dá outras providencias".

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

3190.13.01.01 – 04.122.0004-2.004 – Obrigações Patronais – INSS R\$ 5.000,00

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3191.13.01.01 – 04.123.0006-2.005 – Obrigações Patronais – IPREM R\$ 3.500,00

02.03 – Departamento Municipal de Engenharias, Obras e Serviços Públicos

3190.08.00.01 – 15.452.0042-2.006 – Outros Benef. Assistenciais – Sal. Fam. R\$ 1.000,00

3391.97.01.01 – 15.452.0042-2.006 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS R\$ 2.000,00

3390.39.64.01 – 15.452.0042-2.026 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica E.E. R\$ 97.000,00

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

4490.52.01.01 - 12.361.0011-1023 – Equipamento e Material Permanente R\$ 70.000,00

3190.11.01.01 – 12.361.0011-2009 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 120.500,00

3190.13.01.01 – 12.361.0011-2.009 – Obrigações Patronais – INSS R\$ 9.000,00

3190.11.01.01 – 12.365.0011-2024 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 37.000,00

3190.11.01.01 – 12.365.0011-2024 – Obrigações Patronais – INSS R\$ 9.000,00

02.06 – Divisão de Educação Complementar

3191.13.01.01 – 12.306.0014-2.011 – Obrigações Patronais – IPREM R\$ 1.500,00

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

3390.30.01.01 - 13.695.0020-2.029 – Material de Consumo R\$ 45.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3190.11.01.01 - 10.122.0015-2.038 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 180.000,00

3390.14.01.01 - 10.122.0015-2.038 – Diárias – Civil R\$ 20.000,00

3190.11.01.05 - 10.301.0018-2.014 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 230.000,00



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

3190.11.01.01 - 10.302.0019-2.015 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 147.000,00
3190.11.01.01 - 10.303.0021-2.016 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 41.000,00
3391.97.01.01 – 10.305.0022-2.017 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$ 15.000,00
3190.11.01.05 - 10.305.0022-2.048 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 115.000,00
3191.13.01.05 – 10.305.0022-2.048 – Obrigações Patronais – IPREM	R\$ 29.000,00

02.09 – Departamento de Desenvolvimento, Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

3190.11.01.01 - 20.605.0034-2.030 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 26.000,00
3391.97.01.01 – 20.605.0034-2.030 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$ 1.000,00

02.10- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3190.11.01.01 - 08.122.0037-2.032 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
3391.97.01.01 – 08.122.0037-2.032 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$ 12.000,00
3190.11.01.01 - 08.244.0037-2.036 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 12.500,00
3190.11.01.01 – 08.244.0037-2.036 – Obrigações Patronais – Inss	R\$ 8.000,00
3390.48.09.01 – 08.244.0037-2.033 – Out Aux. Finan a Pes. Fis- Aj. De Custo	R\$ 25.000,00

02.11 – Departamento de Esporte e Lazer

3190.11.01.01 - 27.822.0039-2.021 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
3190.08.00.01 – 27.812.0039-2.021 – Outros Benef. Assistenciais – Sal. Fam.	R\$ 500,00
3391.97.01.01 – 27.812.0039-2.021 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$ 4.500,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3190.03.01.01 - 04.122.0041-2.031 – Pensões	R\$ 1.000,00
3190.11.01.01 - 04.122.0041-2.031 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 105.000,00
3190.08.00.01 – 04.122.0041-2.031 – Outros Benef. Assistenciais – Sal. Fam.	R\$ 3.500,00
3391.97.01.01 – 04.122.0041-2.031 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$ 96.000,00
3390.30.01.01 - 04.122.0041-2.031 – Material de Consumo	R\$ 108.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES... R\$ 1.600.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

3190.11.01.01 - 04.122.0004-2.004 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3191.13.01.01 – 04.122.0004-2.004 – Obrigações Patronais – IPREM	R\$ 6.000,00

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3190.11.01.01 - 04.123.0006-2.005 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
3190.13.01.01 – 04.123.0006-2.005 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 4.000,00
3391.97.01.01 – 04.123.0006-2.005 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$ 2.500,00



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

02.03 – Departamento Municipal de Engenharias, Obras e Serviços Públicos

4490.51.01.01 – 15.452.0042-1.008 – Obras e Instalações	R\$ 13.000,00
3190.11.01.01 – 15.452.0042-2.006 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 140.000,00
3190.13.01.01 – 15.452.0042-2.006 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 22.000,00
4490.51.91.01 – 15.452.0042-2.026 – Obras e Instalações E.E	R\$ 64.100,00
4490.52.90.01 – 15.452.0042-2.026 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 19.900,00

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

4490.52.01.05 – 12.361.0011-1.001 – Obras e Instalações	R\$ 9.500,00
4490.52.01.01 – 12.361.0011-1.013 – Obras e Instalações	R\$ 19.500,00
3191.13.01.01 – 12.361.0011-2.009 – Obrigações Patronais – IPREM	R\$ 57.000,00
3190.08.00.01 – 12.365.0011-2024 – Outros Benef. Assistenciais – Sal. Fam.	R\$ 2.500,00

02.05 – Divisão de Educação Básica - FUNDEB

3190.13.03.02 – 12.361.0013-2.010 – Obrigações Patronais – Administrativo	R\$ 54.900,00
3190.05.02.02 – 12.365.0013-2.073 – Salário Família – Magistério	R\$ 22.900,00
3190.13.03.02 – 12.365.0013-2.073 – Obrigações Patronais – Administrativo	R\$ 33.900,00

02.06 – Divisão de Educação Complementar

3190.11.01.01 - 12.306.0014-2.011 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
3190.13.01.01 – 12.306.0014-2.011 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 9.000,00
3391.97.01.01 – 12.306.0014-2.011 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$ 5.000,00

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

4490.51.01.01 – 13.695.0020-1.032 – Obras e Instalações	R\$ 100.500,00
3190.11.01.01 - 13.392.0020-2.013 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
3190.13.01.01 – 13.392.0020-2.013 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 16.000,00
3390.30.01.01 - 13.695.0020-2.013 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3390.39.01.01 - 13.695.0020-2.013 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 45.000,00
3190.11.01.01 - 13.695.0020-2.029 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3191.13.01.01 – 10.122.0015-2.038 – Obrigações Patronais – IPREM	R\$ 30.000,00
3391.97.01.01 – 10.122.0015-2.038 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$ 9.000,00
3190.11.01.01 - 10.301.0018-2.014 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
3191.13.01.01 – 10.305.0018-2.014 – Obrigações Patronais – IPREM	R\$ 75.000,00
3190.08.00.01 – 10.305.0018-2.014 – Outros Benef. Assistenciais – Sal. Fam.	R\$ 6.000,00
3190.11.01.05 - 10.302.0019-2.015 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 59.900,00
3190.13.01.01 – 10.302.0019-2.015 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 8.000,00
3191.13.01.01 – 10.302.0019-2.015 – Obrigações Patronais – IPREM	R\$ 9.000,00
3350.39.01.05 - 10.302.0019-2.015 – Outros Servs. De Terceiros P. Jurídica	R\$ 131.300,00
3190.11.01.01 - 10.305.0022-2.017 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 55.000,00
3190.11.01.05 - 10.305.0022-2.017 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 46.000,00
3191.13.01.01 – 10.305.0022-2.017 – Obrigações Patronais – IPREM	R\$ 32.000,00



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

02.10- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3190.13.01.01 – 08.122.0037-2.032 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 4.800,00
3190.11.01.01 - 08.244.0037-2.033 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 18.000,00
3190.11.01.05 - 08.244.0037-2.033 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
3391.97.01.01 – 08.244.0037-2.033 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$ 13.000,00
3190.11.01.05 - 08.244.0037-2.036 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 29.900,00

02.11 – Departamento de Esporte e Lazer

4490.51.01 – 27.812.0039-1.012 - Obras e Instalações	R\$ 14.900,00
--	---------------

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3190.11.01.01 – 04.122.0041-2.031 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 7.000,00
---	--------------

TOTAL DAS ANULAÇÕES

R\$ 1.600.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **sete** dias do mês de **dezembro** dois mil e vinte e um (2021), 104 anos da Fundação de Buritama e 73 anos de Sua Emancipação Política.


CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE